



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 15/2012-FC/SRATC

Auditoria
aos adicionais ao contrato de empreitada de construção
da EB2,3 de Água de Pau

Data de aprovação – 18/12/2012

Processo n.º 11/102.03



Índice

Índice de quadros e gráficos	3
Siglas e abreviaturas	3
Sumário.....	4

Parte I Introdução

1. Enquadramento da ação	5
2. Natureza, âmbito e objetivos.....	5
2.1. <i>Natureza</i>	5
2.2. <i>Âmbito</i>	5
2.3. <i>Objetivos</i>	5
3. Fases da auditoria e metodologia de trabalho	5
4. Condicionantes e limitações da ação	6
5. Contraditório.....	6

Parte II Observações da auditoria

6. Caraterização da obra.....	7
7. Intervenientes na empreitada e elementos essenciais do contrato	8
8. Execução material da empreitada	9
8.1. <i>Plano de trabalhos e prazo de execução</i>	9
8.2. <i>Trabalhos a mais</i>	9
8.3. <i>Trabalhos de suprimento de omissões</i>	10
8.4. <i>Trabalhos a menos</i>	13
9. Execução financeira do contrato.....	13
9.1. <i>Plano de pagamentos</i>	14
9.2. <i>Modificações objetivas ao contrato</i>	14
9.3. <i>Conta da empreitada</i>	15

Parte III Conclusões

10. Principais conclusões.....	17
11. Decisão.....	18
Conta de emolumentos.....	19
Ficha técnica.....	20
Anexo I: Síntese das espécies de trabalhos	21
Anexo II: Cronologia dos trabalhos.....	24
Anexo III: Trabalhos suprimidos	29
Anexo IV: Plano de pagamentos vs faturação	31
Anexo V: Execução financeira global	32
Índice do processo.....	33



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Adicionais ao contrato de empreitada de construção
da EB2,3 de Água de Pau (11/102.03)

Índice de quadros e gráficos

Quadro I: Programa base – Áreas abrangidas, por grupos de espaços.....	7
Quadro II: Síntese das espécies de trabalhos da empreitada.....	7
Quadro III: Principais intervenientes na empreitada.....	8
Quadro IV: Elementos essenciais do contrato	8
Quadro V: Cronologia da execução da empreitada	9
Quadro VI: Modificações objetivas ao contrato	15
Quadro VII: Conta da empreitada (provisória).....	15
Gráfico I: Cronograma/faturação	14
Gráfico II: Despesa da empreitada, por fonte	16

Siglas e abreviaturas

CCP	—	Código dos Contratos Públicos ¹
Cfr.	—	Conferir
DR	—	Diário da República
DREF	—	Direção Regional da Educação e Formação
EB	—	Escola Básica
fls.	—	folhas
IVA	—	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JORAA	—	Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores
JOUE	—	Jornal Oficial da União Europeia
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ²
p.	—	página
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRECC	—	Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2008, de 11 de setembro e 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, e Decretos-Lei n.ºs 131/2010 de 14 de dezembro e 149/2012, de 12 de julho.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.



Sumário

Apresentação

O presente relatório contém os resultados da auditoria ao contrato de empreitada de construção da EB2,3 de Água de Pau, desenvolvida em cumprimento do plano de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

A ação insere-se no domínio da fiscalização concomitante exercida pelo Tribunal de Contas e incidiu sobre os atos relativos à execução material e financeira do contrato de empreitada, a fim de verificar a existência de circunstâncias justificativas da celebração de contratos adicionais.

A entidade auditada foi a Secretaria Regional da Educação e Formação.

Principais conclusões

Na execução do contrato de empreitada de construção da EB2,3 de Água de Pau, celebrado, em 30-08-2010, pela Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direção Regional da Educação e Formação, pelo preço de € 12 688 973,00 (acrescido do IVA), com o prazo de 24 meses, observou-se:

- Não se realizaram trabalhos a mais.
- Não foram apurados factos justificativos da celebração de contratos adicionais.
- Foi ordenada a execução de trabalhos de suprimento de omissões que atingiram, no total, o montante de € 6 678,40, tendo o dono da obra assumido 50% dos custos inerentes à execução destes trabalhos.
- Não foram executados trabalhos previstos no contrato no montante total de € 188 795,61, tendo parte sido suprimida à empreitada por decisão do dono da obra e outra parte corresponde à duplicação de artigos.
- A despesa total com a empreitada, incluindo a revisão de preços ascendeu a € 13 138 511,23 (acrescido de IVA), correspondente a 97,32% do preço base (€ 13 500 000,00).



Parte I

Introdução

1. Enquadramento da ação

No Plano de Ação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas³ encontra-se prevista a realização de uma auditoria aos adicionais ao contrato de empreitada de construção da EB2,3 de Água de Pau (doravante, contrato de empreitada), celebrado pela Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação⁴.

Como a entidade não remeteu ao Tribunal adicionais ao contrato de empreitada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º da LOPTC, a ação foi direcionada no sentido de certificar a inexistência de factos justificativos da celebração de adicionais.

2. Natureza, âmbito e objetivos

2.1. Natureza

A ação tem a natureza de auditoria de legalidade e regularidade.

2.2. Âmbito

A ação tem como âmbito material os atos relativos à execução material e financeira do contrato de empreitada.

Quanto ao âmbito temporal, a ação abrange os atos praticados até à receção provisória da empreitada.

2.3. Objetivos

A auditoria teve como objetivos:

- Apreciar a legalidade dos atos autorizadores da realização de trabalhos adicionais que tenham impacto no custo e no prazo de execução da empreitada.
- Verificar a existência de factos justificativos da celebração de contratos adicionais.

³ Aprovado pela Resolução n.º 1/2011, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 14 de dezembro de 2011, publicada no DR, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro de 2011, p. 49851, e no JORAA, II série, n.º 244, de 22 de dezembro de 2011, p. 8506.

⁴ Com a aprovação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores, a Secretaria Regional da Educação e Formação passou a designar-se Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura e a Direção Regional da Educação e Formação passou a designar-se Direção Regional da Educação (*cf.* artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro).



3. Fases da auditoria e metodologia de trabalho

A realização da auditoria compreendeu as fases de planeamento, execução, e avaliação e elaboração do relatório.

Em cada fase foram adotados os procedimentos suportados nas metodologias acolhidas pelo Tribunal de Contas, nomeadamente no seu Manual de Auditoria e de Procedimentos, com as adaptações que se justificaram em função do tipo e natureza da auditoria.

A técnica de verificação utilizada na fase de execução da auditoria consistiu no exame dos documentos relativos à execução material e financeira da empreitada⁵, bem como na apreciação da informação obtida mediante circularização junto do empreiteiro⁶.

Face aos elementos disponibilizados, não se justificou a realização de trabalhos de campo.

Os papéis de trabalho em formato eletrónico constam de ficheiros gravados em CD, que foi incluído no processo, a fls. 2., com o conteúdo descrito no índice do processo. Ao longo do Relatório a remissão para esses documentos é feita mediante a indicação do caminho do ficheiro.

4. Condicionantes e limitações da ação

Não se verificaram obstáculos ao normal desenvolvimento da ação, sendo de destacar a pronta resposta às questões suscitadas e aos elementos pedidos, tanto por parte da entidade auditada como por parte do empreiteiro, em procedimentos de circularização.

5. Contraditório

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 13.º da LOPTC não foi realizado contraditório por o Tribunal não proferir sobre os elementos do processo qualquer juízo de crítica, censura ou condenação.

⁵ Os elementos documentais foram solicitados à entidade auditada através dos ofícios n.ºs 1420-UAT I, de 20-09-2012, 1480-UAT I, de 28-09-2012 e 1646-UAT I, de 19-11-2012, a fls. 7, 13 e 15.

⁶ A informação foi solicitada ao empreiteiro através dos ofícios n.ºs 1421-UAT I, de 20-09-2012 e 1748-UAT I, de 29-11-2012, a fls. 10 e 17.



Parte II

Observações da auditoria

6. Caracterização da obra

A empreitada de construção da EB2,3 de Água de Pau envolveu a edificação de um Edifício Escolar (Corpos A, B, C, D, E), de um Polidesportivo (Edifício F) e de uma piscina (Edifício G), bem como a realização de trabalhos relativos a arranjos exteriores.

As áreas abrangidas, por grupos de espaços, são as seguintes⁷:

Quadro I: Programa base – Áreas abrangidas, por grupos de espaços

GRUPOS DE ESPAÇOS	Área útil total (m ²)
A – Espaços de ensino (ensino geral, educação musical, ciências experimentais e núcleo de educação visual e tecnologias)	1.546
B – B1 – Biblioteca, B2 – Estúdios e B3 Arrecadação	158
C – Espaços sociais e de convívio	462
D – Espaços de apoio sócio educativo	42
E – Espaços de apoio e serviços administrativos	140
F – Espaços de apoio geral	342
G – Circulações	573
H – Educação Física e Desporto – H1 Espaços de ensino e H2 – Espaços de apoio e circulação	664
H3 – Educação Física e Desporto – Espaços exteriores cobertos	608
H4 – Educação Física e Desporto – Espaços exteriores não cobertos	4.116
TOTAL	8.651

Os trabalhos da empreitada reconduzem-se, em síntese, às seguintes espécies⁸:

Quadro II: Síntese das espécies de trabalhos da empreitada

Capítulos	Trabalhos	Valor	%
I	Arquitetura	4.311.953,00	33,98
II	Movimentação de terras	1.343.782,94	10,59
III	Estrutura	2.968.002,60	23,39
IV	Águas	386.704,32	3,05
V	Rede de esgotos	139.901,56	1,10
VI	Eletricidade	1.366.642,56	10,77
VII	Ascensores	57.337,82	0,45
VIII	AVAC	1.499.563,72	11,82
IX	Sistema de gestão técnica centralizada	95.013,14	0,75
X	Gás	22.372,92	0,18
XI	Arquitetura paisagística	497.698,42	3,92
TOTAL		12.688.973,00	100,00

⁷ Cfr. Programa base (CD\1.3 – Programa base – Caderno de encargos).

⁸ Conforme a proposta apresentada pelo adjudicatário em 21-10-2009 (CD\1.4 – Proposta – Plano de trabalhos). No Anexo I consta uma síntese mais desenvolvida das espécies de trabalhos da empreitada.



7. Intervenientes na empreitada e elementos essenciais do contrato

Os principais intervenientes na empreitada, bem como os elementos essenciais do contrato são os seguintes:

Quadro III: Principais intervenientes na empreitada

Dono da obra	Secretaria Regional da Educação e Formação - Direção Regional da Educação e Formação
Projetista	ENTRE PLANOS, Gabinete de Arquitectura, Urbanismo e Design
Empreiteiro	AFAVIAS – Engenharia e Construções - Açores, S.A., e AFAVIAS – Engenharia e Construções, S.A., em consórcio
Fiscalização	NORMA-AÇORES, Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S. A.

Quadro IV: Elementos essenciais do contrato

Objeto	Construção da EB 2,3 de Água de Pau
Data da celebração	30-08-2010
Preço contratual	€ 12 688 973,00 (acrescido do IVA)
Prazo de execução	24 meses

A celebração do contrato de empreitada foi precedida de concurso público⁹, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 117/2009, de 6 de julho.

A empreitada foi lançada a concurso com o preço base de € 13 500 000,00.

O contrato de empreitada foi visado pelo Tribunal de Contas em sessão ordinária de 17-11-2010 (Decisão n.º 12/2010 – SRATC)¹⁰.

⁹ Cujos anúncios foram publicados no DR, II série, n.º 155, de 12-08-2009, e no JOUE (2009/S 156-227645), de 15-08-2009.

¹⁰ Processo de fiscalização prévia n.º 105/2010.



8. Execução material da empreitada

8.1. Plano de trabalhos e prazo de execução

Apresenta-se, a seguir, a cronologia de factos mais relevantes relativos à execução da empreitada:

Quadro V: Cronologia da execução da empreitada

Datas	Factos relevantes
24-09-2010	Aprovação do Plano de Segurança e Saúde
29-09-2010	Consignação da empreitada
01-10-2010	Início dos trabalhos
01-10-2012	Vistoria e receção provisória da obra

Conforme decorre dos elementos documentais enviados¹¹, a empreitada foi consignada em 29-09-2010 e a receção provisória foi efetuada em 01-10-2012.

O plano de trabalhos é o constante da proposta e não sofreu alterações.

Os trabalhos da empreitada desenvolveram-se ao longo de 24 meses, conforme previsto no plano de trabalhos, tendo sido lavrados 24 autos de medição (o primeiro reporta-se aos trabalhos realizados no mês de outubro de 2010¹² e o último reporta-se aos trabalhos realizados no mês de setembro de 2012).

De acordo com os relatórios elaborados pela fiscalização¹³, até dezembro de 2011 o ritmo dos trabalhos superou sempre o previsto no plano de trabalhos. De janeiro a setembro de 2012, o ritmo dos trabalhos sofreu sucessivos atrasos que, todavia, não inviabilizaram o cumprimento do prazo de execução da empreitada.

As principais atividades desenvolvidas na empreitada, e respetiva cronologia, constam do Anexo II.

8.2. Trabalhos a mais

No relatório da fiscalização, relativo ao mês de abril de 2011, é feita referência a «trabalhos a mais e a menos (sem alteração dos custos) quanto a movimentação de terras e métodos de ensaios ao terreno e aterros»¹⁴. No entanto, quando questionada sobre a matéria¹⁵, a SRECC veio alegar que «não ocorreu qualquer alteração técnica dos trabalhos realizados. Houve sim, uma alteração, por proposta do empreiteiro, do material de substituição dos solos já prevista e o ajuste do tipo de ensaios ao novo material. Tratou-se de uma troca que não originou alterações à

¹¹ CD\1.2 – Execução material.

No respetivo auto de receção provisória foi assinalada a existência de diversas deficiências a corrigir até 01-01-2013.

¹² Cfr. Anexo III.

¹³ CD\1.5 – Relatórios da fiscalização.

¹⁴ CD\1.5 – Relatórios da fiscalização.

¹⁵ Ofício n.º 1646-UAT I, de 19-11-2012, a fls. 15.



filosofia de projeto nem aos preços contratualizados. Não estamos, portanto, no âmbito de trabalhos a mais e a menos»¹⁶.

Com efeito, no caderno de encargos estipula-se o seguinte¹⁷:

8.1.5 O empreiteiro poderá propor a substituição contratual de materiais ou de elementos de construção, desde que, por escrito, a fundamente e indique em pormenor as características a que esses materiais ou elementos deverão satisfazer e o aumento ou diminuição de encargos que da sua substituição possa resultar, bem como o prazo em que o dono da obra se poderá pronunciar.

Tendo por base os elementos documentais enviados, verifica-se que não foram medidos nem contratados trabalhos a mais.

Os factos descritos não justificam a celebração de contratos adicionais.

8.3. Trabalhos de suprimento de omissões

Justifica-se ter presente, no essencial, o regime legal que enquadra a análise subsequente.

Antes de mais, faz-se notar que o regime do CCP relativo a trabalhos de suprimento de erros e omissões foi substancialmente alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. No entanto, por via do n.º 1 do seu artigo 5.º, essa alteração só se aplica à execução dos contratos celebrados na sequência de procedimentos de formação iniciados após a data de entrada em vigor do diploma (30 dias após a publicação), o que não abrange os trabalhos objeto da auditoria¹⁸. Como tal vai-se atender ao CCP na sua redação inicial, bem como ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho¹⁹, que estabelece regras especiais de contratação pública na Região Autónoma dos Açores.

Assim, à luz do n.º 1 do artigo 61.º do CCP erros e omissões são os que digam respeito a:

- Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

Quanto à responsabilização por estes erros e omissões haverá que considerar o seguinte:

- O empreiteiro assume a responsabilidade quando tenha obrigação de elaborar o projeto de execução, exceto quando os erros ou omissões sejam induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono da obra (n.º 2 do artigo 378.º);
- O empreiteiro é responsável por metade do preço dos trabalhos de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato, exceto se eles tiverem sido identificados pelos interessados, mas não aceites pelo dono da obra (n.ºs 3 e 5 do artigo 378.º)²⁰;

¹⁶ Ofício n.º S-GSR/2012/661, de 23-11-2012, a fls. 16.

¹⁷ CD\I.3 – Programa base – Caderno de encargos (cfr., também, o n.º 3 da cláusula 13.ª do formulário do caderno de encargos relativo aos contratos de empreitada de obras públicas, anexo à Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto).

¹⁸ O contrato de empreitada foi celebrado em 30-08-2010.

¹⁹ Com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, que o republica.

²⁰ Nos termos do artigo 61.º do CCP, o erros e omissões dos projetos devem ser reclamados e decididos durante o prazo para apresentação de propostas, de tal forma que o contrato é já celebrado após essa clarificação.



- O empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões que, não sendo detetáveis na fase de formação do contrato, também não tenham sido identificados no prazo de 30 dias a partir da data em que tal conhecimento passou a ser exigível (n.º 4 do artigo 378.º).

Caso os erros ou omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção de terceiros perante o dono da obra:

- O dono da obra deve exercer o direito de indemnização (alínea *a*) do n.º 6 do artigo 378.º), sendo que:
 - a*) A responsabilidade dos terceiros, quando se funde em título contratual e não resulte de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das obrigações de conceção, é limitada ao triplo dos honorários fixados no contrato (n.º 7 do artigo 378.º);
 - b*) A responsabilidade que resulte de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das obrigações não está sujeita àquele limite.
- O empreiteiro fica sub-rogado no direito de indemnização, até ao limite do que deve ser por ele suportado em matéria de erros ou omissões (alínea *b*) do n.º 6 do artigo 378.º).

O dono da obra só pode ordenar a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões até 50% do preço contratual²¹, estando o empreiteiro obrigado à sua execução (n.ºs 1 e 3 do artigo 376.º).

A execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões só pode dar lugar à prorrogação do prazo de execução da obra dentro dos condicionalismos fixados no artigo 374.º e nas situações elencadas no n.º 2 do artigo 377.º.

Nos elementos do processo apuraram-se os seguintes factos:

- a*) Em 29-12-2010, o empreiteiro apresentou a seguinte relação de trabalhos:

TM n.º	Objeto e fundamento	Trabalhos a mais	
		Valor	%
1	Infraestruturas para desvio de cabos de média tensão que se encontram na área de influência da obra. A alteração visa permitir a montagem de equipamentos para elevação e movimentação de guias.	6.678,41	0,05%

- b*) Em 30-12-2010, a fiscalização produziu a seguinte informação sobre o assunto²²:

Com o decorrer dos trabalhos de movimentação de terras verificou-se a existência de uma linha de média/tensão, da EDA, que coincidia com a zona onde as máquinas necessitam operar para a normal execução dos trabalhos.

Foi necessário contactar a EDA para definição do traçado provisório e alternativo à rede existente. Foi com base no traçado definido pela EDA que o Empreiteiro apresentou a sua proposta de trabalhos a mais, agora em análise.

Sem a realização deste trabalho os trabalhos da empreitada não se podem desenvolver com normalidade e segurança e a execução deste trabalho noutra fase não permitiria o bom desenvolvimento dos trabalhos uma vez que os trabalhos agora informados não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato.

Neste sentido, julgamos ser imprescindível a aprovação destes trabalhos, no âmbito da melhor interpretação do artigo 370.º e 379.º do CCP.

²¹ Para apurar este limite quantitativo inclui-se o preço de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões e de anteriores trabalhos a mais.

²² CD\1.6 – Supressão de omissões\Apreciação e despacho autorizador.



c) Em janeiro de 2011, o representante da DREF pronunciou-se no seguinte sentido²³:

... Em nosso entender e no contexto geral exposto, os trabalhos provisórios de desvio da linha de MT, são uma Omissão do Projecto da Escola porquanto a construção desta Escola é independente da construção do Arruamento, e assim sendo, não são considerados trabalhos a mais (n.º 4 do art.º 370.º do CPP). Assim, esta é uma omissão, que o concorrente, actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pode [constatar] na fase de execução dos trabalhos da empreitada, não sendo por isso imputável ao Adjudicatário suportar qualquer despesa pois não foram elaborados nem disponibilizados elementos (leia-se decisão) para a solução de modo a que o Adjudicatário, atempadamente, formalizasse a omissão. Admitidos os trabalhos como uma omissão, face ao valor, 6.678,41 € + IVA, pode-se aplicar o procedimento do ajuste directo, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/A/2009, de 6 de Agosto, que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/de 28 de Julho, que aprova regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovando a despesa após cabimentação da verba e fazer a adjudicação sobre a factura.

d) Em 18-02-2011 foi emitido o seguinte parecer jurídico sobre a matéria²⁴:

... constata-se que a linha aérea de média tensão que atravessa o terreno destinado à implantação da escola de Água de Pau, não estando representada nos elementos de solução da obra, já lá se encontrava, de forma bem visível, no momento em que se iniciou o procedimento pré contratual. O adjudicatário planeou o seu trabalho com a colocação de duas gruas em local que interfere com a existência da referida linha.

Na fase pré contratual nenhum interessado identificou a existência da linha de média tensão, que configura um aspeto desconforme com a realidade (não está identificada nos elementos de solução da obra, mas é bem visível no local) - alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º do CCP.

Nos termos previstos no caderno de encargos, nomeadamente, no subponto 3.1 - Informações preliminares sobre o local da obra, do ponto 3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA, estipula-se que independentemente das informações fornecidas nos documentos integrados no contrato, entende-se que o empreiteiro se inteirou localmente das condições aparentes da realização dos trabalhos referentes à empreitada. A falta de informações relativas às condições locais só poderá servir de fundamento para reclamações do empreiteiro quando os trabalhos a que der origem não estejam previstos, nem sejam notoriamente previsíveis na inspeção realizada na fase de concurso. A não realização da inspeção local na fase de concurso, por opção do concorrente, não pode servir para a fundamentação de qualquer reclamação.

Conjugadas estas disposições do caderno de encargos com o regime de responsabilidade pelos erros e omissões constante do artigo 378.º, conclui-se pela responsabilidade do empreiteiro na realização dos trabalhos de suprimento da omissão em questão. Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, a responsabilidade financeira do empreiteiro corresponde a metade do preço dos trabalhos de suprimento dos erros e omissões. (...)

Quanto a alteração do prazo da obra, sendo a responsabilidade do empreiteiro, não há lugar a prorrogação de prazo com fundamento nestes trabalhos.

e) Em 02-03-2011, a Secretária Regional da Educação e Formação proferiu despacho de concordância com o parecer jurídico emitido em 18-02-2011;

²³ *Idem.*

²⁴ *Idem.*



- f) Em 15-03-2011, o adjudicatário foi notificado da decisão tomada pela Secretária Regional da Educação e Formação, no sentido de que os referidos trabalhos «são considerados uma omissão», concluindo-se «pela responsabilidade do empreiteiro na realização dos trabalhos de suprimento da omissão»²⁵.
- g) Em 31-10-2011 e 25-11-2011, o adjudicatário faturou trabalhos de suprimento de omissões, no montante de € 3 339,20, correspondente a 50% do total de trabalhos autorizados²⁶.

Os trabalhos relativos ao desvio de cabos de média tensão que se encontravam na área de influência da obra foram qualificados pelo adjudicatário e pela fiscalização como trabalhos a mais, suscetíveis de serem executados com fundamento no artigo 370.º do CCP.

Conforme se concluiu no parecer jurídico emitido, os aludidos trabalhos não preenchiam os requisitos para que pudessem ser executados seguindo o regime de trabalhos a mais, estando em causa omissões que o empreiteiro poderia ter detetado na fase de formação do contrato.

Assim sendo, o dono da obra responde apenas por metade do preço dos trabalhos de suprimento das omissões, o que se verificou.

Na ótica do regime legal de controlo de custos, não foi excedido o limite quantitativo fixado na alínea c) do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, dado que o preço dos trabalhos de suprimento de omissões (€ 6 678,40) corresponde a, apenas, 0,05% do preço contratual.

8.4. Trabalhos a menos

Sobre os trabalhos a menos importa referir:

- O empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1 do artigo 379.º do CCP);
- O preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2 do artigo 379.º do CCP);
- Quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada (n.º 1 do artigo 381.º do CCP).

A empreitada foi adjudicada pelo preço de € 12 688 973,00. No entanto, não foram executados trabalhos previstos no montante global de € 188 795,61, descritos no Anexo III²⁷.

Parte dos trabalhos não executados, no montante de € 161 036,04, foi suprimida à empreitada por decisão do dono da obra mediante ordens emitidas nesse sentido. Os restantes trabalhos não executados, no montante de € 27 759,57, correspondem a duplicação de artigos²⁸.

Por via da supressão destes trabalhos o respetivo valor é deduzido ao preço contratual (*cf.* n.º 2 do artigo 379.º do CCP), donde resulta o montante de € 12 500 177,39, inferior ao preço contratual em 1,49%.

Não há, por conseguinte, lugar ao pagamento de indemnização ao empreiteiro.

²⁵ Ofício n.º S-DRE/2011/1529 (CD\1.6 – Supressão de omissões\Ofício S-DRE_2011_1529).

²⁶ Faturas n.ºs 165/2011 e 186/2011 (CD\1.6 – Supressão de omissões\Faturação omissões).

²⁷ A informação foi obtida a partir do balancete da empreitada (CD\1.1 – Execução financeira\Balancete).

²⁸ CD\1.7 – Trabalhos suprimidos\Identificação dos trabalhos.



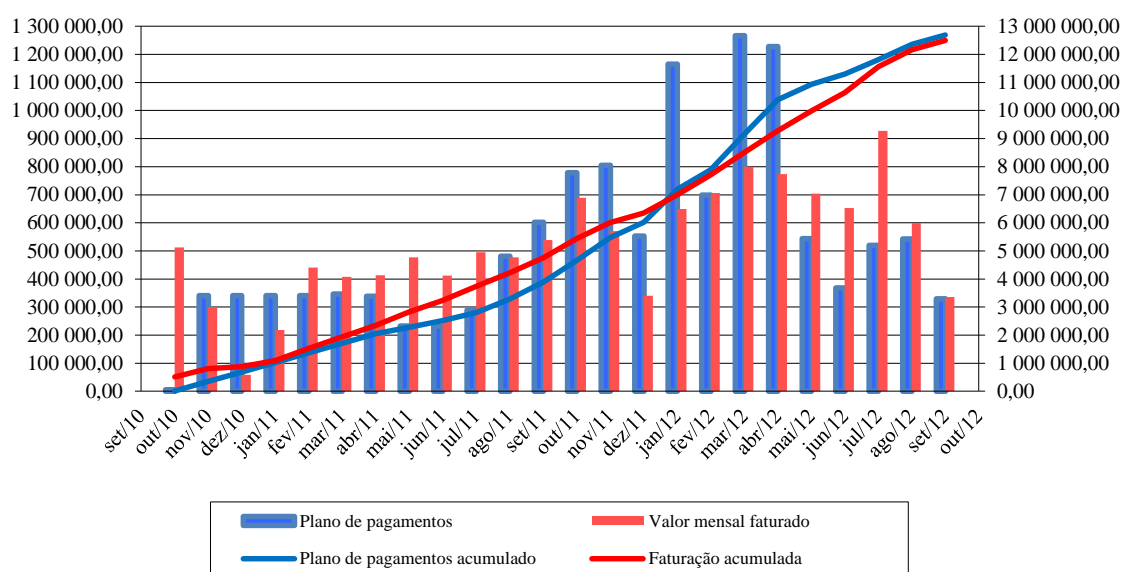
9. Execução financeira do contrato

9.1. Plano de pagamentos

O plano de pagamentos é o constante da proposta e não sofreu alterações.

A faturação emitida, relativa aos trabalhos contratuais, ficou aquém do previsto no plano de pagamentos apresentado (proposta), como se pode verificar Gráfico I, *infra*²⁹.

Gráfico I: Cronograma/faturação



O valor total faturado (€ 12 500 179,18) regista uma diferença de -€ 188 793,82 relativamente ao previsto no plano de pagamentos.

9.2. Modificações objetivas ao contrato

Em cumprimento da obrigação de transparência estabelecida no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, as modificações objetivas dos contratos devem ser publicitadas no portal da *Internet* dedicado aos contratos públicos, sempre que representem um valor acumulado superior a 15% do preço contratual.

A publicitação exigida é condição de eficácia, nomeadamente para efeitos de pagamento, se for o caso (n.º 2 do artigo 315.º).

Nos contratos de empreitada de obras públicas constituem modificações objetivas os trabalhos a mais (artigo 370.º), os trabalhos de suprimento de erros e omissões (artigo 376.º), os trabalhos a menos (artigo 379.º), a indemnização por redução do preço contratual (artigo 381.º) e a revisão de preços (artigo 382.º)³⁰. Sendo assim, haverá que adicionar o valor atribuído a cada um dos

²⁹ Cfr. Anexo IV.

³⁰ Todos estes artigos do CCP enquadram-se sistematicamente na secção VI, precisamente com a epígrafe “Modificações objetivas”, do capítulo I (Empreitadas de obras públicas) do título II (Contratos administrativos em especial).



tipos de modificação objetiva, sempre que a mesma ocorra, a fim de apurar o respetivo valor acumulado. Trata-se de publicitar todas as modificações objetivas sofridas pelo contrato, a partir de certo valor. Daí que mesmo as modificações decorrentes de trabalhos a menos devam ser divulgadas quando o seu valor, por si ou somado ao de outras modificações, exceder 15% do preço contratual.

Não foram executados trabalhos previstos no montante de € 188 795,61. Foram autorizados trabalhos de suprimentos de omissões no montante de € 6 678,40. Registam-se, ainda, revisões de preços, no montante de € 634 992,85. Por conseguinte, as modificações objetivas representam um valor acumulado correspondente a 6,54% do preço contratual, como segue:

Quadro VI: Modificações objetivas ao contrato

Preço contratual	%	Modificações objetivas	Unid.: euro	
			Valor	% preço contratual
12.688.973,00	100	Suprimento de omissões	6.678,40	0,05
		Trabalhos a menos	188.795,61	1,49
		Revisões de preços	634.992,85	5,00
Total			830.466,86	6,54

9.3. Conta da empreitada

A conta final da empreitada ainda não foi concluída³¹.

A informação financeira disponibilizada pelo dono da obra e pelo empreiteiro permitiu elaborar a seguinte conta da empreitada (provisória)³²:

Quadro VII: Conta da empreitada (provisória)

Unid.: euro		
Valor		
Trabalhos contratuais	a	12.500.179,18
Trabalhos de suprimento de omissões	b	3.339,20
Subtotal	a+b	12.503.518,38
Revisão de preços	c	634.992,85
Total	a+b+c	13.138.511,23

A análise à conta provisória permite observar que:

- O valor dos trabalhos contratuais realizados (€ 12 500 179,18) é inferior ao preço contratual em € 188 793,82³³;
- Não foram realizados trabalhos a mais;
- O dono da obra assumiu 50% dos custos inerentes à execução dos trabalhos de suprimento de omissões realizados pelo empreiteiro;

³¹ Ofício n.º S-GSR/2012/661, de 23-11-2012, a fls. 16 do processo.

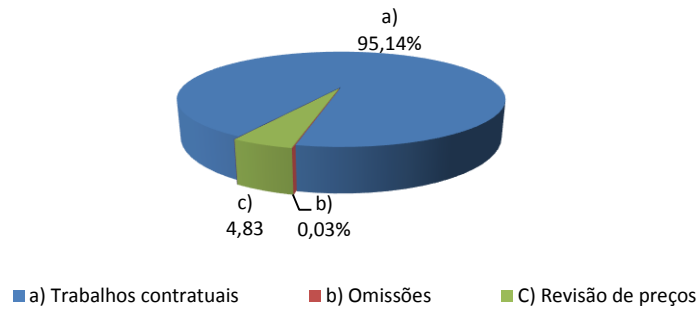
³² A informação detalhada da faturação emitida consta do Anexo V. O valor indicado relativamente aos trabalhos de suprimento de omissões (€ 3 339,20) corresponde a 50% do valor dos trabalhos realizados.

³³ O preço contratual apresenta uma divergência de € 0,01 relativamente ao plano de pagamentos (*cfr.*, quanto a este, o Anexo IV).



- d) A despesa da empreitada, incluindo a revisão de preços, fixa-se em € 13 138 511,23, e distribui-se do seguinte modo:

Gráfico II: Despesa da empreitada, por fonte



- e) A despesa total com a empreitada corresponde a 97,32% do preço base (€ 13 500 000,00);
- f) Não foram pagos juros moratórios.



Parte III **Conclusões**

10. Principais conclusões

Face ao exposto, conclui-se que na execução do contrato de empreitada de construção da EB2,3 de Água de Pau, celebrado, em 30-08-2010, pela Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direção Regional da Educação e Formação, pelo preço de € 12 688 973,00 (acrescido do IVA), com o prazo de 24 meses³⁴:

	Pontos do Relatório
1.^a Não foram celebrados adicionais ao contrato de empreitada.	1.
2.^a Não se realizaram trabalhos a mais.	8.2. e 9.3.
3.^a Não foram apurados factos justificativos da celebração de contratos adicionais.	8.2.
4.^a Foi ordenada a execução de trabalhos de suprimento de omissões que atingiram, no total, o montante de € 6 678,40. O dono da obra assumiu 50% dos custos inerentes à execução destes trabalhos.	8.3.
5.^a Não foram executados trabalhos previstos no contrato no montante total de € 188 795,61. Parte destes trabalhos, no montante de € 161 036,04, foi suprimida à empreitada por decisão do dono da obra. Os restantes trabalhos correspondem a duplicação de artigos.	8.4.
6.^a A despesa total com a empreitada, incluindo a revisão de preços ascendeu a € 13 138 511,23 (acrescido de IVA), correspondente a 97,32% do preço base (€ 13 500 000,00).	9.3.
7.^a O plano de trabalhos não sofreu alterações, tendo a obra ficado concluída em 24 meses.	8.1.

³⁴ Os valores referidos são provisórios por não ter sido ainda aprovada a conta final da empreitada.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Adicionais ao contrato de empreitada de construção
da EB2,3 de Água de Pau (11/102.03)

11. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LOPTC, conjugado com o n.º 2 do artigo 106.º da mesma lei.

A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura deverá remeter ao Tribunal de Contas a conta final da empreitada, no prazo de 30 dias a contar da sua elaboração.

Expressa-se ao Organismo auditado bem como à entidade consultada em procedimento de circularização o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório à entidade auditada.

Após as notificações e comunicações necessárias divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 2012

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente

O Representante do Ministério Público

(João Paulo Ferraz Carreira)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Adicionais ao contrato de empreitada de construção
da EB2,3 de Água de Pau (11/102.03)

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo I		Proc.º n.º 11/102.03
Entidade fiscalizada:	Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura	
Sujeito(s) passivo(s):	Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias ⁽²⁾	<input checked="" type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo		Valor (€)
	Unidade de tempo ⁽³⁾	Custo standart (€) ⁽⁴⁾	
Desenvolvimento da Ação:			
— Fora da área da residência oficial		119,99	
— Na área da residência oficial	53	88,29	4.679,37
Emolumentos calculados			4.679,37
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	1.716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	17.164,00		
Emolumentos a pagar			1.716,40
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁷⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			1.716,40

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) Quando a entidade fiscalizada não disponha de receitas próprias, aplicam-se os emolumentos mínimos (n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(4) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:</p> <p>— Ações fora da área da residência oficial € 119,99</p> <p>— Ações na área da residência oficial..... € 88,29</p>	<p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em € 343,28, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (€ 333,61), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(7) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	--



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Adicionais ao contrato de empreitada de construção
da EB2,3 de Água de Pau (11/102.03)

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
Execução	Cristina Isabel Soares Ribeiro	Auditora
	Isabel Tânia Costa Silva Gouveia	Técnica Verificadora Superior Estagiária
	Rita Guerra Santos Tavares de Melo	Técnica Verificadora Superior Estagiária



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Adicionais ao contrato de empreitada de construção
da EB2,3 de Água de Pau (11/102.03)

Anexo I: Síntese das espécies de trabalhos

Capítulos	Trabalhos	Valor	%
I	Arquitetura		
	Edifício escolar	3.230.262,56	
	Polidesportivo	632.553,64	
	Piscina	449.136,80	
	Subtotal	4.311.953,00	33,98
II	Movimentação de terras	1.343.782,94	
	Subtotal	1.343.782,94	10,59
III	Estrutura		
	Edifício escolar - Corpos A, B, C, D, E	1.723.738,82	
	Edifício F - Polidesportivo	580.481,26	
	Edifício G - Piscina	373.896,37	
	Arranjos exteriores	289.886,15	
	Subtotal	2.968.002,60	23,39
IV	Águas		
	Redes de águas exteriores	2.007,24	
	Redes de águas - Escolas	127.603,70	
	Redes de águas - Pavilhão	78.261,43	
	Redes de águas - Piscinas	72.194,57	
	Equipamento de SAAP (Sistema de aproveitamento de águas pluviais)	25.680,06	
	Equipamento da piscina	80.957,32	
	Subtotal	386.704,32	3,05
V	Rede de esgotos		
	Exterior	21.889,53	
	Escola	73.888,91	
	Pavilhão	25.838,78	
	Piscina	18.284,34	
	Subtotal	139.901,56	1,10
VI	Eletricidade		
	Redes exteriores	198.155,78	
	Recinto escolar	889.586,08	
	Recinto escolar - Polidesportivo	148.912,28	
	Tanque de aprendizagem - Ginásio	129.988,42	
	Subtotal	1.366.642,56	10,77
VII	Ascensores	57.337,82	
	Subtotal	57.337,82	0,45
VIII	AVAC		
	Escola	1.174.229,59	
	Pavilhão	107.300,02	
	Ginásio	218.034,11	
	Subtotal	1.499.563,72	11,82
IX	Sistema de gestão técnica centralizada	95.013,14	
	Subtotal	95.013,14	0,75
X	Gás	22.372,92	
	Subtotal	22.372,92	0,18
XI	Arquitetura Paisagística	497.698,42	
	Subtotal	497.698,42	3,92
	Total	12.688.973,00	100,00



Anexo II: Cronologia dos trabalhos³⁵

Outubro de 2010

- Montagem do estaleiro
- Decapagem do terreno
- Escavação geral para implantação dos edifícios



Dezembro de 2010



Execução de ensaios de placa no terreno natural

Janeiro de 2011

- Execução de ensaios de placa e troxler nas camadas de aterro com bagacinas
- Betonagem do núcleo N1A/Elevador – Sapatas S5A – Edifício A
- Betonagem do núcleo N1A/Elevador – Paredes até 1.40 mts. de altura – Edifício A
- Betonagem de sapatas S9.E – (2 unidades) – Edifício E



Fevereiro de 2011



- Início das betonagens de sapatas e pilares no Corpo D e E
- Betonagem da sapata de muro de suporte M2 E
- Início dos trabalhos no corpo A

³⁵ As imagens foram extraídas dos relatórios da fiscalização relativos aos meses correspondentes.



Março de 2011

- Início da colocação de tela de impermeabilização em muros enterrados
- Betonagem da laje do piso -1 do Edifício D
- Colocação de placas de espuma de poliestireno – Roofmate
- Betonagem da laje dos depósitos no Edifício D e laje do piso -1 do Edifício A



Abril de 2011



- Início do aterro para implantação de sapatas S3B na cota +79,32
- Início da rede de esgotos pluviais e residuais
- Início de aterro com bagacina em camadas de 0,50 m para implantação do Edifício F

Maio de 2011

- Betonagem de sapatas S3 B
- Betonagem de laje do piso 0 do Edifício D
- Execução da rede de terras do Edifício E
- Preparação de piso térreo no Edifício D
- Betonagem da 1.ª laje de cobertura do Edifício A
- Início das alvenarias
- Início da colocação de betão de limpeza para sapatas no Edifício F
- Betonagem da 2.ª laje de cobertura do Edifício A



Junho de 2011



- Execução de alvenarias no piso -2 do Edifício D
- Compactação da camada de enrocamento no Edifício E
- Início da colocação de condutas para AVAC
- Aterro em camadas de 0.50m de altura em fundação do Edifício G
- Início de alvenarias no piso 0 do Edifício D



Julho de 2011

- Impermeabilização de muros enterrados - Edifício F
- Betonagem do piso -05 do Edifício F
- Início das estruturas de fundação do Edifício G
- Início do aterro em camadas de 0.50m – Zona técnica do Edifício A



Agosto de 2011



- Execução da rede de água PEX em laboratórios
- Início do reboco exterior
- Início da impermeabilização da cobertura do Edifício E
- Início dos trabalhos da ligação cobertura do Edifício E ao F
- Aterro e compactação para fundações da área técnica – Edifício A
- Início da impermeabilização da cobertura do Edifício D
- Betonagem da laje do Edifício E (e receção)
- Início da estrutura de fundação – Zona técnica do Edifício A

Setembro de 2011

- Início das condutas Promatex
- Início da rede de esgotos residual no Edifício F
- Betonagem do pavimento térreo no Edifício F (balneários)
- Betonagem do pavimento térreo no Edifício F (campo)
- Execução de enchimento do pavimento (auditório)





Outubro de 2011



- Início das alvenarias no Edifício G
- Betonagem da laje dos depósitos de água – Edifício A

Novembro de 2011

- Pintura de elementos de betão à vista
- Início da escavação e aterro para implantação da Portaria
- Início da construção do túnel de acesso ao Edifício F
- Início do assentamento no mosaico cerâmico Roca Packstone GR 60x120



Dezembro de 2011



- Betonagem de sapata de muro exterior/rampa – Edifício E
- Betonagem de sapatas – Portaria
- Betonagem da 1.ª parte da laje do túnel de ligação ao Edifício E

Janeiro de 2012

- Início da construção de muros exteriores – M7 e M8
- Impermeabilização da cobertura do Edifício G
- Montagem da estrutura metálica do ginásio do Edifício Escolar





Fevereiro de 2012



- Pintura de alçado posterior do Edifício A (com solução “véu de noiva”)
- Início da montagem dos carretéis
- Início do reboco do alçado posterior do Edifício F
- Impermeabilização do recreio – Edifício B piso 0
- Colocação do sistema de capoto no Edifício G

Março de 2012

- Preparação de caixa de pavimento do campo de jogos exterior
- Execução de rede exterior de abastecimento de água
- Execução de teto em gesso cartonado no refeitório
- Betonagem do pátio exterior do piso 0
- Início da montagem da estrutura metálica no Edifício F
- Amarração de armadura em pavimento exterior – Piso -1
- Início da montagem de cacifos em balneários
- Aplicação de mosaico Roca White Relieves Suite Lines em átrio principal



Abril de 2012



- Colocação de depósito enterrado de 10.000L
- Montagem de claraboias – Edifício G
- Execução de rede de gás exterior – Edifício F
- Impermeabilização de laje – Edifício F
- Colocação de depósito enterrado de 5.000L
- Aplicação de intumescente em estrutura metálica – Edifício F



Maio de 2012

- Montagem do quadro geral da Escola
- Assentamento de degraus em escadas
- Início do pavimento na cozinha
- Montagem dos quadros interativos
- Montagem de portas e armários no Jardim de Infância
- Montagem de cobertura do ginásio do Edifício Escolar
- Início da aplicação e pintura de acabamento em estrutura metálica do Edifício F



Junho de 2012



- Início da colocação das fachas ventiladas
- Início da montagem da cozinha
- Colocação de caleiras em coberturas metálicas no Edifício F
- Execução de lambrim em termolaminado perfurado em sala de música
- Início da montagem dos laboratórios
- Preparação das armaduras da laje suspensa do túnel
- Início da montagem das loiças sanitárias no Edifício F
- Execução da cobertura da Portaria

Julho de 2012

- Montagem de teto em zinco na cobertura da Portaria
- Montagem dos vãos em alumínio na cobertura metálica do Edifício G
- Início do assentamento de cubos de calçada em passeios exteriores
- Execução de rede de águas pluviais da cobertura metálica do Edifício F
- Montagem do mobiliário no auditório
- Montagem de torneiras em W.C.'s
- Pinturas de paredes interiores do Polidesportivo (campo).





Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

*Adicionais ao contrato de empreitada de construção
da EB2,3 de Água de Pau (11/102.03)*

Agosto de 2012

- Impermeabilização do tanque de aprendizagem
- Colocação da fachada ventilada do Edifício G
- Assentamento de grelhas de enrelvamento
- Pintura de alçados no Edifício G
- Assentamento de parquet em bancada do Edifício F

Setembro de 2012

- Colocação do lambrim no ginásio
- Finalização da montagem dos equipamentos da piscina
- Colocação das redes de vedação
- Assentamento de mosaicos e azulejos no tanque de aprendizagem
- Montagem do pavimento no Polidesportivo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Adicionais ao contrato de empreitada de construção da EB2,3 de Água de Pau (11/102.03)

Anexo III: Trabalhos não executados

Unid.: euro

Artigo	Espécies de trabalhos	Contratados				Executados			Não executados		
		Un.	Quant.	P.Unit.	Total	%	Quant.	Total	%	Quant.	Total
Supressão de trabalhos											
6.7	Armário A10 (sala de expressão plástica)	un	2	2.059,96	4.119,92	50,00%	1	2.059,96	50,00%	1	2.059,96
6.8	Fornecimento e assentamento de armários em termolaminado compacto fórmica constituído por folhas e garnições em termolaminado compacto fórmica ref.ª K1097, prateleiras, interior e ilhargas em MDF 19mm revestidas a laminite fórmica ref.ª F7961, incluindo fechadura, dobradiças, e puchadores de acordo com a definição do mapa de armários (sala dos professores) Armário A07	un	1	3.847,27	3.847,27	0,00%	0	0,00	100,00%	1	3.847,27
6.11	Fornecimento e assentamento de armários para copa em termolaminado compacto fórmica ref.ª K1097, constituído por: folhas, tampo, prateleiras, ilhargas e interior incluindo fechadura, dobradiças, e puchadores de acordo com a definição do mapa de armários (copa da sala dos professores) Armário A13	un	1	3.454,10	3.454,10	0,00%	0	0,00	100,00%	1	3.454,10
8.2.3.10	E715 S1 Vão de folhas fixas e com aprox. 7,15x3,20m	un	1	3.660,48	3.660,48	0,00%	0	0,00	100,00%	1	3.660,48
8.2.8.5	E1189 S1 Vão de 4 folhas de batente + 18 folhas fixas e com aprox. 11,89x3,20m	un	1	7.791,55	7.791,55	0,00%	0	0,00	100,00%	1	7.791,55
8.2.17.1	E320 S1 Vão de 1 folha fixa e com aprox. 3,20x2,85m	un	1	2.569,47	2.569,47	0,00%	0	0,00	100,00%	1	2.569,47
9.1.1.1	70M1 Porta de 1 folha de batente e com aprox. 0,7x2,20m	un	3	414,50	1.243,50	66,67%	2	829,00	33,33%	1	414,50
9.1.1.2	90M1 Porta de 1 folha de batente e com aprox. 0,9x2,20m	un	83	532,93	44.233,19	98,80%	82	43.700,26	1,20%	1	532,93
9.2.5.2	400 S1 com aprox. 4,00x1,10m	un	1	2.789,68	2.789,68	0,00%	0	0,00	100,00%	1	2.789,68
12.2.2	Fornecimento e assentamento de painéis de compósito de cimento tipo "Swisspearl" com 12mm, ref.ª Carat Black Opal 7200, ou equivalente, incluindo reboco em camada de base, estrutura fixação e suporte oculta em alumínio, sistema Sigma 12, cortes remates e todos os trabalhos acessórios e complementares e indicações do fabricante (AE2)	m2	1956,05	134,13	262.364,99	94,22%	1843	247.201,59	5,78%	113,05	15.163,40
16.4	Fornecimento e assentamento de lavatório de parede tipo "Sanidusa" modelo Flux 100 ref.ª 109780, ou equivalente, incluindo sifão em aço inox, ligações e acessórios (EQS4)	un	9	262,87	2.365,83	88,89%	8	2.102,96	11,11%	1	262,87
16.6	Fornecimento e assentamento de lavatório de parede tipo "Sanidusa" modelo Flux 80 ref.ª 109760, ou equivalente, incluindo sifão em aço inox, ligações e acessórios (EQS6)	un	1	232,91	232,91	0,00%	0	0,00	100,00%	1	232,91
17.3	Fornecimento e assentamento de quadro magnético de porcelana verde para giz, com 2,40x1,20m, ref.ª VISOPV 015, incluindo fixações e todos os trabalhos e fornecimentos, conforme projeto (EDQ4)	un	45	141,63	6.373,35	0,00%	0	0,00	100,00%	45	6.373,35
17.12.1	Estores de ensombramento (SCREEN E), com tecido poliéster:										
17.12.1.1	Com aprox. 1,00x3,20m (SE 100)	un	39	296,45	11.561,55	0,00%	0	0,00	100,00%	39	11.561,55
17.12.1.2	Com aprox. 1,00x2,15m (SE 100)	un	1	263,16	263,16	0,00%	0	0,00	100,00%	1	263,16
17.12.1.3	Com aprox. 1,23x1,70m (SE 123)	un	1	278,32	278,32	0,00%	0	0,00	100,00%	1	278,32
17.12.1.4	Com aprox. 1,36x1,70m (SE 136)	un	1	293,30	293,30	0,00%	0	0,00	100,00%	1	293,30
17.12.1.5	Com aprox. 1,40x1,70m (SE 140)	un	1	297,88	297,88	0,00%	0	0,00	100,00%	1	297,88
17.12.1.7	Com aprox. 1,60x1,70m (SE 160)	un	1	320,88	320,88	0,00%	0	0,00	100,00%	1	320,88
17.12.1.8	Com aprox. 1,69x1,70m (SE 169)	un	1	331,31	331,31	0,00%	0	0,00	100,00%	1	331,31
17.12.1.9	Com aprox. 1,75x1,70m (SE 175)	un	1	338,17	338,17	0,00%	0	0,00	100,00%	1	338,17
17.12.1.10	Com aprox. 2,00x3,20m (SE 200)	un	27	463,32	12.509,64	7,41%	2	926,64	92,59%	25	11.583,00
17.12.1.11	Com aprox. 2,00x2,80m (SE 200)	un	1	438,52	438,52	0,00%	0	0,00	100,00%	1	438,52
17.12.1.12	Com aprox. 2,00x2,15m (SE 200)	un	1	395,89	395,89	0,00%	0	0,00	100,00%	1	395,89
17.12.1.14	Com aprox. 2,67x1,70m (SE 267)	un	1	447,03	447,03	0,00%	0	0,00	100,00%	1	447,03
17.12.1.15	Com aprox. 3,00x2,15m (SE 300)	un	1	528,47	528,47	0,00%	0	0,00	100,00%	1	528,47
17.12.1.16	Com aprox. 3,00x3,20m (SE 300)	un	30	630,05	18.901,50	6,67%	2	1.260,10	93,33%	28	17.641,40
17.12.1.17	Com aprox. 3,25x1,70m (SE 325)	un	1	516,75	516,75	0,00%	0	0,00	100,00%	1	516,75
17.12.2	Estores de Black-out (SCREEN B), com tecido poliéster:										
17.12.2.1	Com aprox. 1,00x3,20m (SB 100)	un	24	279,88	6.717,12	0,00%	0	0,00	100,00%	24	6.717,12
17.12.2.2	Com aprox. 1,00x2,15m (SB 100)	un	1	251,59	251,59	0,00%	0	0,00	100,00%	1	251,59
17.12.2.3	Com aprox. 2,00x3,25m (SB 200)	un	22	429,46	9.448,12	0,00%	0	0,00	100,00%	22	9.448,12
17.12.2.4	Com aprox. 2,00x2,80m (SB 200)	un	1	407,61	407,61	0,00%	0	0,00	100,00%	1	407,61
17.12.2.5	Com aprox. 2,00x2,15m (SB 200)	un	1	372,17	372,17	0,00%	0	0,00	100,00%	1	372,17
17.12.2.6	Com aprox. 3,00x2,15m (SB 300)	un	1	492,75	492,75	0,00%	0	0,00	100,00%	1	492,75
17.12.2.7	Com aprox. 3,00x3,20m (SB 300)	un	27	579,04	15.634,08	0,00%	0	0,00	100,00%	27	15.634,08
17.13	Fornecimento e assentamento de sinalética identificativa de todos os compartimentos conforme elementos de projeto:										
17.13.6	Lettering 5 200x750	un	1	171,33	171,33	0,00%	0	0,00	100,00%	1	171,33
17.14	Fornecimento e montagem de balcão da recepção/secretaria incluindo estrutura, tamos, compartimentação, prateleira, ferragens, tudo conforme peças escritas e desenhadas (BA01)	un	1	1.901,33	1.901,33	0,00%	0	0,00	100,00%	1	1.901,33
22.1.7	Sofá individual com 670x700x720mm	un	2	365,50	731,00	0,00%	0	0,00	100,00%	2	731,00
22.3.1	Estante de encaixe com 1846x400x1960mm	un	35	137,06	4.797,10	0,00%	0	0,00	100,00%	35	4.797,10
11.2.2	Fornecimento e montagem de painéis de compósito de cimento Swisspearl com 12mm, ref.ª Carat Black Opal 7200, ou equivalente, incluindo estrutura de fixação e suporte oculta em alumínio, sistema Sigma 12, cortes remates e todos os trabalhos acessórios e complementares e indicações do fabricante (AE2)	m2	93,85	134,13	12.588,10	85,42%	80,17	10.753,20	14,58%	13,68	1.834,90
16.6.2	Lettering 6 440x2635	un	1	1.324,25	1.324,25	0,00%	0	0,00	100,00%	1	1.324,25
17.6.2	Cortina divisória em tela e rede recolha vertical elétrica com motor, tela de PVC ignífuga 630gr com 2,00m de altura	m2	175	13,07	2.287,25	0,00%	0	0,00	100,00%	175	2.287,25
11.2.2	Fornecimento e assentamento de painéis de compósito de cimento Swisspearl com 12mm, ref.ª Carat Black Opal 7200, ou equivalente, incluindo estrutura de fixação e suporte oculta em alumínio, sistema Sigma 12, cortes remates e todos os trabalhos acessórios e complementares e indicações do fabricante (AE2)	m2	132,38	134,13	17.756,13	83,09%	110	14.754,30	16,91%	22,38	3.001,83
14.8	Fornecimento e execução de pintura a tinta tipo "Cin" C-Pox PW200, ref.ª 7N-200K, em tetos conforme elementos de projeto e especificações do fabricante, incluindo preparação de superfícies e todos os trabalhos acessórios e complementares (PT7)	m2	393	12,61	4.955,73	27,99%	110	1.387,10	100,00%	393	4.955,73
4.4.8	Comando para estore elétrico/blackout	un	87	21,10	1.835,70	19,54%	17	358,70	80,46%	70	1.477,00
13.4.1	Campainha	un	24	90,09	2.162,16	70,83%	17	1.531,53	100,00%	24	2.162,16
1.1	Reservatório enterrado de gás propano com capacidade de 22,2m3, completamente equipado, incluindo fossa de betão, sistema de enchimento, válvulas de segurança, válvulas de seccionamento, redutor de 1º estágio compressão de saída de 1,7bar.	un	1	8.680,63	8.680,63	0,00%	0	0,00	100,00%	1	8.680,63
Subtotal					484.982,76			326.865,34			161.036,04



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Adicionais ao contrato de empreitada de construção
da EB2,3 de Água de Pau (11/102.03)

Artigo	Espécies de trabalhos	Contratados				Executados			Não executados		
		Un.	Quant.	P.Unit.	Total	%	Quant.	Total	%	Quant.	Total
Duplicação de artigos											
9.2.4.1	180 S3 Porta de 2 folhas de batente e com aprox. 1,80x2,20m	un	4	1.591,75	6.367,00	75,00%	3	4.775,25	25,00%	1	1.591,75
20.1.2	Bancada mural em L c/ a dim. de (7250+5110)x750x900mm	un	1	2.771,40	2.771,40	0,00%	0	0,00	100,00%	1	2.771,40
20.1.4	Bancada central c/ a dim. de 2140x1500x900mm (4x)	un	1	5.458,16	5.458,16	0,00%	0	0,00	100,00%	1	5.458,16
20.1.7	Hotte Ens 1200	un	1	8.802,70	8.802,70	0,00%	0	0,00	100,00%	1	8.802,70
20.3.2	Bancada mural c/ a dim. de (7910+7440)x750x900mm	un	1	3.186,72	3.186,72	0,00%	0	0,00	100,00%	1	3.186,72
20.3.4	Bancada central c/ a dim. de 2140x1500x900mm (4x)	un	1	5.458,16	5.458,16	0,00%	0	0,00	100,00%	1	5.458,16
20.3.6	Bancada central c/ a dim. de 1540x800x900mm	un	1	490,68	490,68	0,00%	0	0,00	100,00%	1	490,68
Subtotal		32.534,82				4.775,25			27.759,57		
Total		517.517,58				331.640,59			188.795,61		



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Adicionais ao contrato de empreitada de construção
da EB2,3 de Água de Pau (11/102.03)

Anexo IV: Plano de pagamentos vs faturação

Unid.: euro

Plano de pagamentos (proposta)					Faturação			
Data	Mensal	%	Acumulado	%	Mensal	%	Acumulado	%
Out-10	5.552,63	0,04%	5.552,63	0,04%	512.720,15	4,04%	512.720,15	4,04%
Nov-10	340.279,07	2,68%	345.831,70	2,73%	300.167,78	2,37%	812.887,93	6,41%
Dez-10	340.279,07	2,68%	686.110,77	5,41%	58.344,65	0,46%	871.232,58	6,87%
Jan-11	340.279,07	2,68%	1.026.389,84	8,09%	218.522,48	1,72%	1.089.755,06	8,59%
Fev-11	340.279,07	2,68%	1.366.668,91	10,77%	441.131,53	3,48%	1.530.886,59	12,06%
Mar-11	346.978,58	2,73%	1.713.647,49	13,51%	407.660,09	3,21%	1.938.546,68	15,28%
Abr-11	337.984,95	2,66%	2.051.632,44	16,17%	413.012,74	3,25%	2.351.559,42	18,53%
Mai-11	232.138,81	1,83%	2.283.771,25	18,00%	477.017,03	3,76%	2.828.576,45	22,29%
Jun-11	232.138,81	1,83%	2.515.910,06	19,83%	412.352,85	3,25%	3.240.929,30	25,54%
Jul-11	289.795,87	2,28%	2.805.705,93	22,11%	495.753,02	3,91%	3.736.682,32	29,45%
Ago-11	481.136,99	3,79%	3.286.842,92	25,90%	477.011,08	3,76%	4.213.693,40	33,21%
Set-11	601.409,83	4,74%	3.888.252,75	30,64%	538.126,75	4,24%	4.751.820,15	37,45%
Out-11	778.645,52	6,14%	4.666.898,27	36,78%	689.511,02	5,43%	5.441.331,17	42,88%
Nov-11	804.909,58	6,34%	5.471.807,85	43,12%	570.316,07	4,49%	6.011.647,24	47,38%
Dez-11	552.816,85	4,36%	6.024.624,70	47,48%	339.755,01	2,68%	6.351.402,25	50,05%
Jan-12	1.165.525,86	9,19%	7.190.150,56	56,66%	649.146,57	5,12%	7.000.548,82	55,17%
Fev-12	699.441,06	5,51%	7.889.591,62	62,18%	705.832,52	5,56%	7.706.381,34	60,73%
Mar-12	1.266.988,49	9,98%	9.156.580,11	72,16%	800.272,37	6,31%	8.506.653,71	67,04%
Abr-12	1.228.373,09	9,68%	10.384.953,20	81,84%	774.138,35	6,10%	9.280.792,06	73,14%
Mai-12	544.323,46	4,29%	10.929.276,66	86,13%	704.076,74	5,55%	9.984.868,80	78,69%
Jun-12	368.205,79	2,90%	11.297.482,45	89,03%	653.188,08	5,15%	10.638.056,88	83,84%
Jul-12	519.441,24	4,09%	11.816.923,69	93,13%	927.623,36	7,31%	11.565.680,24	91,15%
Ago-12	543.114,76	4,28%	12.360.038,45	97,41%	599.028,82	4,72%	12.164.709,06	95,87%
Set-12	328.934,56	2,59%	12.688.973,01	100,00%	335.470,12	2,64%	12.500.179,18	98,51%



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Adicionais ao contrato de empreitada de construção
da EB2,3 de Água de Pau (11/102.03)

Anexo V: Execução financeira global³⁶

Unid.: euro

Trabalhos contratuais				Trabalhos de suprimento de omissões			Revisões de preços	
Auto n.º	Data do auto	Valor	Montante faturado	Data do auto	Valor	Montante faturado	Data da fatura	Valor
1	Out-10	512.720,15	512.720,15					
2	Nov-10	300.167,78	300.167,78					
3	Dez-10	58.344,65	58.344,65					
4	Jan-11	218.522,48	218.522,48					
5	Fev-11	441.131,53	441.131,53					
6	Mar-11	407.660,09	407.660,09					
7	Abr-11	413.012,74	413.012,74					
8	Mai-11	477.017,03	477.017,03					
9	Jun-11	412.352,85	412.352,85					
10	Jul-11	495.753,02	495.753,02					
11	Ago-11	477.011,08	477.011,08					
12	Set-11	538.126,75	538.126,75					
13	Out-11	689.511,02	689.511,02					
14	Nov-11	570.316,07	570.316,07					
15	Dez-11	339.755,01	339.755,01					
16	Jan-12	649.146,57	649.146,57					
17	Fev-12	705.832,52	705.832,52					
18	Mar-12	800.272,37	800.272,37					
19	Abr-12	774.138,35	774.138,35					
20	Mai-12	704.076,74	704.076,74					
21	Jun-12	653.188,08	653.188,08					
22	Jul-12	927.623,36	927.623,36					
23	Ago-12	599.028,82	599.028,82					
24	Set-12	335.470,12	335.470,12					
		Total	12.500.179,18					
1					3.339,20	3.339,20		
					Total	3.339,20		
1							Out-11	242.411,06
2							Dez-11	96.171,01
3							Mar-12	109.156,54
4							Jul-12	78.799,22
5							Ago-12	108.455,02
							Total	634.992,85
							Total geral	13.138.511,23

³⁶ Os valores da faturação correspondem aos indicados pela fiscalização no seu último relatório. Por confronto com a informação prestada pelo empreiteiro, em circularização, verifica-se uma diferença, no total, de € 0,14. *Cfr.* as listagens dos autos de medição (Despesa da empreitada) e de faturação da AFAVIAS Açores, S.A. e da AFAVIAS, S.A., bem como o relatório fiscalização, de setembro de 2012, em CD\1.1 – Execução financeira.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Adicionais ao contrato de empreitada de construção
da EB2,3 de Água de Pau (11/102.03)

Índice do processo

Descrição	Fls.
1. CD	
1.1 - Execução financeira	
1.2 - Execução material	
1.3 - Programa base – Caderno de encargos	
1.4 - Proposta – Plano de trabalhos	
1.5 - Relatórios da fiscalização	
1.6 - Supressão de omissões	
1.7 - Trabalhos suprimidos	
	2
2. Plano Global da Auditoria	3
3. Correspondência	
3.1 - Ofício n.º 1420-UAT I, de 20-09-2012	7
3.2 - Ofício n.º S-DRE/2012/4028, de 26-09-2012	9
3.3 - Ofício n.º 1421-UAT I, de 20-09-2012	10
3.4 - E-mail do empreiteiro, de 27-09-2012	11
3.5 - Ofício n.º 1480-UAT I, de 28-09-2012	13
3.6 - Ofício n.º S-DRE/2012/4779, de 07-11-2012	14
3.7 - Ofício n.º 1646-UAT I, de 19-11-2012	15
3.8 - Ofício S-GSR/2012/661, de 23-11-2012	16
3.9 - Ofício n.º 1748-UAT I, de 29-11-2012	17
3.10 - E-mail do empreiteiro, de 05-12-2012	18
4. Relatório	19